



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 568/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Tabela de Vencimentos em níveis Efetivos** do grupo ocupacional Científico, do Quadro de Pessoal Técnico Científico da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, para constar que o valor dos vencimentos do cargo de Médico – Nível C-01 é de R\$ 5.776,42 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), passando a Tabela a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS EM NIVEIS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: Científico	
NÍVEL	VENCIMENTOS
C-01	5.776,42

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal